



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Avenida Tucunduva, 2617 – Telefone: 55 3543-0500

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

De acordo com o artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, III, “f” é *inexigível a licitação pela aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*. Dessa maneira, será realizada a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com orçamento da parte contratada.

A Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS), alicerçada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III, alínea “f” onde reza que é inexigível a licitação pela aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

Dotação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 12 0361 0047 2,086 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso:0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - 1001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, III, f, apresentamos a presente justificativa.

JULIO CESAR
MATTIAZZI:908
17885072

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
MATTIAZZI:90817885072
Dados: 2025.09.02
14:34:29 -03'00'

Tuparendi (RS), 02 de Setembro de 2025.

Julio Cesar Mattiazzi
Prefeito Municipal